



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MS-5003702-2CC9.1224.0555.413B.859B.5E69.5620.F319

Data de Cadastro: 18/04/2015 00:00:00

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: QUINHÃO II- PARTE DO LOTE 6 QUADRA 50		
Município: Dourados		UF: Mato Grosso do Sul
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 22°13'49,1" S	Longitude: 54°41'50,72" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 7,5313		Módulos Fiscais: 0,2500
Código do Protocolo: CARMS0002401V5		

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MS-5003702-2CC9.1224.0555.413B.859B.5E69.5620.F319

Data de Cadastro: 18/04/2015 00:00:00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [7.5 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [7,5313 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 357.097.581-91

Nome: ORLANDO PIRES DOS SANTOS

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO MATO GROSSO DO SUL
Certificado de Inscrição Número: CARMS0002401

DADOS GERAIS

Data de Inscrição	18/04/2015
Nome do Imóvel	QUINHÃO II- PARTE DO LOTE 6 QUADRA 50
Centróide do Imóvel	-22° 13' 49,1", -54° 41' 50,72"
Município(s) do Imóvel	DOURADOS
Código de Segurança	3781170200004950

ÁREAS DO IMÓVEL

Área Total Documentada do Imóvel (ha)	7,5000
Área Total Calculada do Imóvel (ha)	7,5313
Remanescente de Vegetação Nativa (ha)	
Área de Preservação Permanente (ha)	
Área de Uso Restrito (ha)	0,0000
Área de Reserva Legal Existente (ha)	
Área Proposta para Reserva Legal (ha)	
Área de Reserva Legal em Condomínio (ha)	

RESPONSÁVEIS

- 357.097.581-91 - ORLANDO PIRES DOS SANTOS

CADASTRANTE

357.097.581-91 - ORLANDO PIRES DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

- Este certificado comprova apenas a inscrição do Imóvel no CAR-MS, estando a aprovação desta inscrição condicionada à análise técnica do órgão competente.
- Parágrafo 7º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977/2014: "A emissão do comprovante de inscrição no SiCAR se dará após a remessa eletrônica dos dados do CAR-MS por meio da integração de que trata o § 2º do art. 3º deste Decreto.".
- Este Certificado de Inscrição não comprova a existência e/ou validade de Títulos de Cota de Reserva Ambiental Estadual(TCRAE), de Compensação por TCRAE ou de Compensação por Doação de Área Localizada em Unidades de Conservação.
- Para fins de cálculo de reserva legal, nos imóveis que possuem área de servidão administrativa e/ou utilidade pública, a área total do imóvel é calculada descontando-se o valor dessas áreas.

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 01/09/2021, às 10:32:39 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



3781170200004950